PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CEP 39.300 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 950/84

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO SITUADO NO POVOADO DE JIBÓIA E SUA DOAÇÃO À COMPA-' NHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar à Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco(CODEVASF) uma área de terreno situada no Povoado de Jibóia, medindo 360,00 m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados), pertencente a Idelfonso Ferreira de Souza, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com a rua principal, medindo 12,00 (doze)metros; ao sul, limitando com o vendedor, medindo 12,00 (doze) metros; a leste, limitando também com o vendedor, medindo 30,00 (trinta) metros; e, a oèste, na distância de 30,00 (trinta) metros, limitando com Josefa Francisca de Araujo.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior será adquirido pelo preço de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), e será utilizado para construção, pela donatária, de uma residência destinada ao zelador da barragem que está sendo construída junto ao povoado de Jiboia.

Art. 3º - O terreno de que trata a presente lei poderá ser transferido pelo vendedor diretamente à CODEVASF.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da varba orçamentária própria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 31 de agosto de 1.984.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal